

Art.º anulado para despesa deste, . . . . Cr\$ 4.000,00  
Saldo resultante Cr\$ 28.550,00

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 8 de Setembro de 1953

W. Ferriz - Jun - Prefeito  
Clara Ferriz - Secretaria

Lei nº 106 de 8 de Setembro de 1953.

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir a Empresa Fereá e Luz Bonfim Vianopolis e a executar outras medidas.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, de comum acordo com as municipalidades de Vianópolis e Leopoldo de Bulhões, as seguintes medidas de caráter urgente:

I - Adquirir a Empresa Fereá de Luz Bonfim Vianópolis S/H pelo preço de um milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) pagavel em três prestações anuais e iguais, vencíveis em 31 de 1954 - 55 - 56, conforme proposta aceita pelos proprietários do dito serviço;

II - Providenciar a compra de um novo gerador de potência superior a 200 Cavalos - Força para ser montado na atual usina;

III - Providenciar a compra e montagem urgente nesta cidade, ou na usina de um motor Die-

M. J. J.   
no artigo anterior, má a já instalada na residência do sr. Joaquim Correia de Fe, nesta cidade, e as duas restantes deverão ser instaladas onde o mesmo determinar, logo que seja melhorado e acausado o abastecimento urbano de água, permitindo maior conservação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia em 8 de Setembro de 1953.

M. Ferraz - ~~José~~ ~~Elvira~~ ~~Ferreira~~

Lei nº 105 de 8 de Setembro de 1953

Abre Crédito Especial da quantia de Cr\$ 4.000,00, Para o fim que Especifica;

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Copiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Quatro mil Cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), destinado a um auxílio a ser prestado ao festeiro de S. Sebastião no corrente ano, e para cobrir as despesas feitas pelo mesmo com a inauguração de ruas desta cidade e da estrada que vai à Capela onde realizaram os festejos

Art. 2º - Servirá de recurso para a despesa da presente lei, parte do saldo de restos a pagar relativo a 1948, constante do Orçamento vigente, a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Restos a pagar, de 1948 (Saldo atual)..... Cr\$ 32.550,00